

Alcindo O. Camargos

Código: - 3.1.1.0.3 do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barraúnas do Sul,
em 28 de abril de 1967.

Alcindo O. Camargos

Prefeito Municipal

Castelanal

Tesoureiro

Lei nº 7/67 -

O Gabinete Municipal de Barraúnas do Sul, Estado
do Paraná, decreta e em Prefeito Municipal, sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas a Letra e Gravura do
Símbolo - Escudo de Barraúnas do Sul, de autoria de
Sebastião Lima, e montagem e gravura nos Estu-
dios da Rádio Gravações, de Curitiba.

Art. 2º - Para pagamento das despesas oriundas do ar-
tigo anterior, fia o poder Executivo autorizado a abrir
crédito especial de Réis 850,00 (oitocentos e cinquenta
milreis novos), devendo para cobertura do mesmo, ser
usado, do excesso da arrecadação do I.C.M.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barraúnas do Sul, em
12 de junho de 1967.

Alcindo O. Camargos

Prefeito Municipal

Castelanal

Tesoureiro